

DECRETO Nº 3.684 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, na importância de R\$ 86.560,78 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º e parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.205 de 28 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Créditos Adicionais Suplementares, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 86.560,78 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.36.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 57 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	31.560,78
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção de Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 - 120 - Material de Consumo	15.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.36.00 - 126 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	15.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	86.560,78

ART. 2º A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 86.560,78 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos), será proveniente conforme disposto nos incisos I, II e III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e se dará da seguinte forma:

- I- R\$ 31.560,78 (Trinta e Um Mil Reais, Quinhentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos), excesso de arrecadação,

sendo referente ao repasse do Convênio de Transporte de Alunos com a Secretaria de Estado da Educação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

II- R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), superávit financeiro, sendo referente ao repasse do Convênio DST/AIDS com o Ministério da Saúde, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

III- R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.334.0014.2033-Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 - 240 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL:	25.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de novembro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 23 de novembro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo